



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto 3.632/2007, de 21 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com proposta da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto aos Funcionários Públicos do Município de Coronel Vivida, nos dias 24.12.2007, segunda-feira e 31.12.2007, segunda-feira.

Parágrafo Único - O expediente será retomado nos dias 26.12.2007, em horário integral e dia 02.02.2008, das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - Os atendimentos de urgência e emergência da área de saúde, ocorridos nos dias 24.12.2007 e 31.12.2007, serão realizados no Hospital São Roque.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2007.



Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento